



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

DECRETO Nº 35

31

Regulamenta Tarifa do Consumo d'água.

O Prefeito Municipal de Igaratinga no uso de suas atribuições legais, e de acôrdo com a comunicação do Legislativo de 24 de outubro de 1971, a fim de normalizar o funcionamento de água no município de Igaratinga, decreta:

Art. 1º- As tarifas d'água serão cobradas por economia utilitária do consumo.

§ 1º- Considera-se Economia, para os fins dêste decreto, cada dependência utilitária de água.

§ 2º- Considera-se ligação o ramal de derivação da rêde pública para servir a uma ou mais economias.

Art. 2º- As economias classificar-se-ão em residenciais, comerciais e industriais, de acôrdo com o consumo.

Art. 3º- As economias classificar-se-ão nas seguintes categorias:

Residenciais: Categoria A

Comerciais: " B

Industriais " C

Art. 4º- As tarifas a serem cobradas, serão as seguintes :

Categoria A - P/Economia Cr \$4, 00 mensais,

" B - P/Economia Cr \$5, 00 mensais,

" C - P/Economia Cr \$6,00 mensais.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 03 de janeiro de 1972.

a)

Bento José da Silva
Prefeito Municipal.